

juízo do estabelecido nos artigos 18.º e 20.º Para fazer face às despesas de lançamento, excepcionalmente, no ano de constituição de cada ADS, o avanço poderá atingir os 40 %, dentro dos quinze dias consecutivos de assinatura do contrato de concessão.

20.º Os pagamentos seguintes serão efectuados tendo em conta os comprovativos apresentados ao sector pelo ADS, não podendo, contudo, ultrapassar, sem

justificação, em qualquer momento, 25 % do total anual. Com o último pagamento anual deverá ser comprovada a totalidade da verba posta à disposição.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 1 de Fevereiro de 1988.

O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação,
Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
02	01					Estabelecimentos de ensino básico e secundário e escolas do magistério primário e normais de educadores de infância			
						Direcções escolares, escolas primárias e jardins-de-infância			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	200	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	50	(a)
			3.02.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social..	-	8 500	(a)
			3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	1 000	(a)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	300	(a)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	400	(a)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	630	(a)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	-	80	(a)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	1800	(a)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	1 000	(a)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	300	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	-	1 000	(a)
				38.00		Transferências — Sector público:			
			3.02.0	38.05		Segurança Social	1 800	-	(a)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	1 370	(a)
	02					Escolas preparatórias e escolas C+S			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	250	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	54 075	-	(a)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	4 000	(a)
			3.02.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social...	-	500	(a)
			3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	300	(a)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	40 000	(a)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	3 000	(a)
			3.02.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	50	(a)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	400	-	(a)
				27.00		Bens não duradouros — Outros:			
			30.20	27.00	B	Outras despesas	1 000	-	(a)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	8 360	-	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	A	Visitas de estudo	-	750	(a)
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	2 500	-	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	3 300	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
02	02			38.00		Transferências — Sector público:			
			3.02.0	38.05		Segurança Social	-	800	(b)
				42.00		Transferências — Particulares:			
			3.02.0	42.00	I	Bolsas de estudo	-	270	(a)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	A	Apetreçamento móvel inicial e reapetreçamento fixo de refeitórios e bufetes escolares	870	-	(a)
			3.02.0	52.00	B	Outras despesas	300	-	(a)
				71.00		Outras despesas de capital:			
			3.02.0	71.09		Diversas	600	-	(a)
	03					Escolas secundárias			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	320	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	40 000	-	(a)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	21 000	(a)
			3.02.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social ..	-	380	(a)
			3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	1 000	(a)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	10 000	(a)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	5 000	(c)
			3.02.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	200	(c)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	600	(c)
				27.00		Bens não duradouros — Outros:			
			3.02.0	27.00	A	Reapetrechamento móvel de refeitórios e bufetes escolares	-	1 500	(c)
			3.02.0	27.00	B	Outras despesas	1 400	-	(c)
			3.02.0	27.00	B	Outras despesas	-	1 000	(d)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	7 680	-	(c)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 650	-	(d)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	1 500	(c)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	550	(d)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	A	Visitas de estudo	-	1 000	(c)
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	1 500	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	4 000	-	(c)
				38.00		Transferências — Sector público:			
			3.02.0	38.05		Segurança Social	-	1 000	(b)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Experiências pedagógicas — Lançamento do ensino técnico-profissional	-	1 430	(c)
			3.02.0	44.09	A	Experiências pedagógicas — Lançamento do ensino técnico-profissional	-	100	(d)
			3.02.0	44.09	B	Outras despesas	-	150	(c)
			3.02.0	50.00		Investimentos — Plantações	-	300	(d)
			3.02.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	-	220	(c)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	B	Outras despesas	300	-	(c)
				71.00		Outras despesas de capital:			
			3.02.0	71.09		Diversas	800	-	(c)
	04					Escolas do magistério primário			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	815	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	1 000	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	2 000	(a)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	50	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações				
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea							
02	04			10.00		Prestações directas — Previdência Social:						
			3.02.0	10.01		Abono de família	-	450	(a)			
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	300	(a)			
			3.02.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social...	-	50	(a)			
			3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	230	(a)			
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	500	(a)			
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	500	(a)			
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	700	(a)			
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	320	-	(d)			
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	350	(a)			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:						
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	-	400	(a)			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	-	320	(d)			
				42.00		Transferências — Particulares:						
			3.02.0	42.00	1	Bolsas de estudo	-	110	(a)			
				44.00		Outras despesas correntes:						
				44.09		Diversas:						
			3.02.0	44.09	A	Experiências pedagógicas — Ensino pré-escolar	-	2 500	(a)			
			3.02.0	44.09	A	Experiências pedagógicas — Ensino pré-escolar	-	520	(a)			
			3.02.0	44.09	A	Experiências pedagógicas — Ensino pré-escolar	-	3 200	(a)			
			3.02.0	44.09	B	Outras despesas	-	1 820	(a)			
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:						
			3.02.0	52.00	B	Outras despesas	-	60	(c)			
			05						Escolas normais de educadores de infância			
						3.02.0	02.00		Gratificações	-	100	(a)
						3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	150	(a)
						3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	600	(a)
						3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	-	150	(a)
							10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
						3.02.0	10.01		Abono de família	-	100	(a)
						3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	80	(a)
									Total do capítulo 02	130 855	130 855	

(a) Despacho ministerial de 22 de Dezembro de 1987.

(b) Despacho ministerial de 15 de Dezembro de 1987.

(c) Despacho ministerial de 23 de Dezembro de 1987.

(d) Despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1987.

11.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Janeiro de 1988. — O Director, *Carlos Galha Dias*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/88/M

Lei Orgânica do Serviço Regional de Estatística

O Decreto Regulamentar Regional n.º 14/80/M, de 31 de Dezembro, estabeleceu a organização interna do Serviço Regional de Estatística da Madeira, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/80, de 17 de Maio.

O desenvolvimento autónómico processado durante os últimos anos, o cumprimento das obrigações decorrentes da aplicação em Portugal da legislação comunitária, nomeadamente no sector das estatísticas agrícola,

impõem uma adaptação do Serviço às novas solicitações, tendo em vista uma maximização da gestão dos recursos humanos existentes e a criação de condições que permitam melhorar a gestão do próprio Serviço.

Assim, ouvido o Conselho Nacional de Estatística:

O Governo Regional da Madeira, nos termos do artigo 229.º, alínea b), da Constituição, decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — O Serviço Regional de Estatística da Madeira, designado abreviadamente por SREM, constitui uma direcção regional da Secretaria Regional do Plano.

2 — O SREM é dotado do quadro de pessoal anexo ao presente decreto regulamentar, do qual faz parte integrante.